

ACÓRDÃO Nº 2337/2020 – TCU – Plenário

1. Processo TC 033.061/2010-6.
- 1.1. Apenso: 016.451/2010-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Município de Bela Cruz - CE (07.566.045/0001-77).
 - 3.2. Responsáveis: Antônio Keydson Moraes Carvalho (024.780.553-09); Bruno Rogério Moraes (011.926.193-66); Cesar Roberto Nascimento (390.108.303-06); Eliesio Rocha Adriano (576.699.458-34); EPB Construções e Incorporações Ltda. (07.023.889/0001-71); Francisco José Soeiro (445.561.363-34); Izabel Serviços e Construções Ltda. - ME (08.885.169/0001-88); Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos (362.460.503-87); Márcio Roney Mota Lima (739.512.773-00); Pedro Rogério Moraes (064.893.988-00); Rogério Teixeira Cunha (034.244.303-82); S. C. Serviços e Locações de Veículos Ltda. (07.752.641/0001-41); Transmaster Locações de Veículos e Serviços de Limpeza Ltda. (07.702.124/0001-68); Ângela Célia Lima Vasconcelos (445.580.903-15).
 - 3.3. Recorrente: Francisco José Soeiro (445.561.363-34).
4. Órgão/Entidade: Município de Bela Cruz - CE.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. José Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (4.040/OAB-CE) e outros, representando EPB Construções e Incorporações Ltda.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Francisco José Soeiro contra o Acórdão 834/2014–TCU–Plenário, alterado parcialmente, em sede de Recurso de Reconsideração, por meio do Acórdão 107/2019-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Francisco José Soeiro para, no mérito, dar-lhe provimento e afastar a multa que lhe foi aplicada por meio do item 9.5 do Acórdão 834/2014–TCU–Plenário;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente;
 - 9.3. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 33/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 2/9/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2337-33/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral